

PROTOCOLO 14284/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO 21/2023

P.A. 93/2023

Objeto: Contratação de empresa para prestação de Serviços de Locação de Cabine Sanitária, para suprir as necessidades dos usuários da UPA. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
CAPA DO PROCESSO

Página: 1 / 1
Data: 02/06/2023

NUMERO PROCESSO NÚMERO ÚNICO Protocolado em:
000014284/2023 GOD.CLB.PLV-EX 10/03/2023 11:03:37

Súmula: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

REQUERENTE		
NOME		CPF/CNPJ
JOYCE FERNANDA COMPRI		
LOGRADOURO		BAIRRO
MUNICÍPIO	CEP	TELEFONE
		EMAIL
BENEFICIÁRIO		CPF/CNPJ:
Nome:		



DOCUMENTO DO PROCESSO:

Memorando

NÚMERO:

-

JOYCE FERNANDA COMPRI

JOYCE FERNANDA COMPRI

Memorando nº085/UPA/2023

De: UPA - Compras

Para: SMS – Secretaria Municipal da Saúde/Compras.

Ref. **Contratação de empresa para locação de piso.**

Fazenda Rio Grande 09 de março de 2023.

Prezado(as) Senhor(as),

Na oportunidade em que cumprimento cordialmente, solicito a contratação de empresa conforme anexo I.

JUSTIFICATIVA

Justificamos a solicitação da locação de empresa para locação, tendo em vista a obra para ampliação emergencial nos setores da recepção e triagem deste equipamento, onde o mesmo será para uso dos pacientes, pois no momento contamos apenas com 1 banheiro feminino e 1 masculino, quantidade que não está sendo suficiente, devido ao aumento de atendimento diário neste equipamento.

PRAZO E VIGENCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de 05 meses.

Sem mais para o momento subscrevo-me atentiosamente,

Joyce Fernanda Compri
Diretora de Área Administrativa – UPA
DECRETO nº 6556/2022


Solange Santos
Divisão Administrativa - UPA
Portaria nº 171/2022



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**
SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE
1	Cabine sanitária químico com sistema de descarga confeccionada em fibra de vidro; Ventilação natural através de venezianas instaladas nas laterais; Teto translúcido; Caixa para dejetos com respiro com capacidade de aproximadamente 250 litros; Papeleira e suporte para rolo de papel higiênico; Porta de acesso com fechadura (livre/ocupado); Sistema de mola para manutenção da porta fechada; Identificação feminino; Piso anti-derrapante; Assento sanitário com cuba e tampa para fechamento; Sistema de descarga.	mês	5
2	Cabine sanitária químico com sistema de descarga confeccionada em fibra de vidro; Ventilação natural através de venezianas instaladas nas laterais; Teto translúcido; Caixa para dejetos com respiro com capacidade de aproximadamente 250 litros; Papeleira e suporte para rolo de papel higiênico; Porta de acesso com fechadura (livre/ocupado); Sistema de mola para manutenção da porta fechada; Identificação masculino; Mictório nos sanitários masculinos; Piso anti-derrapante; Assento sanitário com cuba e tampa para fechamento; Sistema de descarga.	mês	5

Joyce Fernanda Compri
Diretora de Área Administrativa – UPA
DECRETO nº 6556/2022

Solange Santos
Solange Santos
Divisão Administrativa - UPA
Portaria nº 171/2022



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

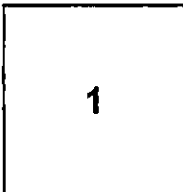
Página: 1 / 1
Data: 02/06/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000014284/2023	
Número Único: GOD.CLB.PLV-EX	
Requerente: JOYCE FERNANDA COMPRI	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 10/03/2023 11:03 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Compras Saúde	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 25/05/2023 9:42 AM
Descrição Parecer: Segue processo para indicação de D.O..	

João Claudio



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 02/06/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000014284/2023			
Número Único: GOD.CLB.PLV-EX			
Requerente: JOYCE FERNANDA COMPRI	Procedência: Interna		
Assunto: Memorando	Situação: Em análise		
Data Abertura: 10/03/2023 11:03 AM			

Dados Parecer:

Organograma: Financeiro Saúde	Encerrou Processo? Não	
2	Descrição Parecer:	Data Parecer: 25/05/2023 10:14 AM
	Do 323 - 22.90.39 - Outros serviços pessoa jurídica - Fonte 1383.	

Alexandra



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 02/06/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000014284/2023			
Número Único: GOD.CLB.PLV-EX			
Requerente:	JOYCE FERNANDA COMPRI	Procedência:	Interna
Assunto:	Memorando	Situação:	Em análise
Data Abertura:	10/03/2023 11:03 AM		

Dados Parecer:

Organograma:	Compras Saúde	Encerrou Processo?	Não
3	Descrição Parecer:	Data Parecer: 26/05/2023 3:58 PM	
	Segue processo para andamento.		

João Claudio

MEMORANDO n° 162/FMS/2023

De: Secretaria Municipal de Saúde

Para: Secretaria Municipal de Administração

Ref. **Dispensa de Licitação para Locação de Cabine Sanitária**

Fazenda Rio Grande 26 de Maio de 2023.

Prezado(as) Senhor(as),

Na oportunidade em que cumprimento cordialmente, solicito a Contratação por Dispensa de Licitação de Empresa para prestação de Serviço de locação de Cabine Sanitária, para suprir necessidades dos usuários da UPA.

JUSTIFICATIVA

Considerando a política nacional de humanização que abrange a qualificação do ambiente e melhorando as condições de atendimento aos usuários;

Justificamos a solicitação da dispensa de licitação para locação das cabines sanitárias, tendo em vista a interdição dos banheiros na área de uso comum dos usuários da UPA, devido à obra de reforma e ampliação nos setores da recepção e triagem da mesma, desta forma os usuários da Unidade de Pronto Atendimento-UPA, ficarão sem acesso ao uso dos banheiros, sendo assim, faz-se necessário a locação até que a reforma seja concluída.

A escolha da Empresa **GTI Global Tecnologia Industrial LTDA-ME. CNPJ: 02.349.907/0001-96**, não foi contingencial. Prende-se ao fato ter sido a que apresentou os menores preços, perante a cotação realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, dentre aquelas que apresentaram propostas para prestação do serviço de locação. E, após análise da proposta e documentos de habilitação, vimos que a interessada apresentou preço e documentação necessária para este procedimento.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DO 323 - 22.90.39 - Outros serviços pessoa jurídica - Fonte 1383.



**PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE**
SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Saúde

FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Saúde e anexado às também as provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Sem mais para o momento subscrevo-me atenciosamente,

Joyce Fernanda Compri
Diretora de Área Administrativa - UPA
Decreto n.º 6556/2022
Fiscal Execução

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n.º. 6813/2023

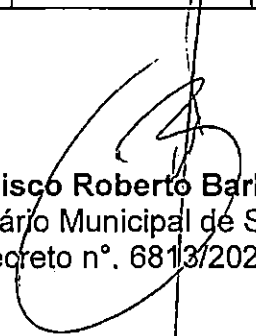
ANEXO I

Contratação por Dispensa de Licitação para Serviço de locação de Piso de locação de Cabine Sanitária.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QDE
1	Cabine sanitária química com sistema de descarga confeccionada em fibra de vidro; Ventilação natural através de venezianas instaladas nas laterais; Teto translúcido; Caixa para dejetos com respiro com capacidade de aproximadamente 250 litros; Papeleira e suporte para rolo de papel higiênico; Porta de acesso com fechadura (livre/ocupado); Sistema de mola para manutenção da porta fechada; Identificação Feminino , Piso anti-derrapante; Assento sanitário com cuba e tampa para fechamento; Sistema de descarga.	Serviço de Locação	05 meses (150 dd)
2	Cabine sanitária química com sistema de descarga confeccionada em fibra de vidro; Ventilação natural através de venezianas instaladas nas laterais; Teto translúcido; Caixa para dejetos com respiro com capacidade de aproximadamente 250 litros; Papeleira e suporte para rolo de papel higiênico; Porta de acesso com fechadura (livre/ocupado); Sistema de mola para manutenção da porta fechada; Identificação Masculino ; Mictório nos sanitários masculinos; Piso anti-derrapante; Assento sanitário com cuba e tampa para fechamento; Sistema de descarga.	Serviço de Locação	05 meses (150 dd)

Relatório Fornecedor

Fornecedor	Quantidade	Valor Unitário	Total-05 meses
GTI Global Tecnologia Industrial Ltda-ME	05(cinco) Meses Locações	R\$ 6.000,00	R\$ 60.000,00
Sérgio Saczk Serviços e Locações Ltda.		R\$ 6.500,00	R\$ 65.000,00
Aço Fibra Assessoria e Comércio Ltda.		R\$ 7.500,00	R\$ 75.000,00


Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 6813/2023



TERMO DE REFERÊNCIA

Dispensa de Licitação para Locação de Cabine Sanitária

Fazenda Rio Grande, 26 de Maio de 2023

Handwritten signature

1. OBJETO

- 1.1. Contratação por Dispensa de Licitação de Empresa para prestação de Serviço de locação de Cabine Sanitária, para suprir necessidades dos usuários da UPA.

2. ESPECIFICAÇÕES

- 2.1. A Especificação está relacionada no anexo I.

3. JUSTIFICATIVA

- 3.1. Considerando a política nacional de humanização que abrange a qualificação do ambiente e melhorando as condições de atendimento aos usuários;
- 3.2. Justificamos a solicitação da dispensa de licitação para locação das cabines sanitárias, tendo em vista a interdição dos banheiros na área de uso comum dos usuários da UPA, devido à obra de reforma e ampliação nos setores da recepção e triagem da mesma, desta forma os usuários da Unidade de Pronto Atendimento-UPA, ficarão sem acesso ao uso dos banheiros, sendo assim, faz-se necessário a locação até que a reforma seja concluída.
- 3.3. A escolha da Empresa **GTI Global Tecnologia Industrial LTDA-ME. CNPJ: 02.349.907/0001-96**, não foi contingencial. Prende-se ao fato ter sido a que apresentou os menores preços, perante a cotação realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, dentre aquelas que apresentaram propostas para prestação do serviço de locação. E, após análise da proposta e documentos de habilitação, vimos que a interessada apresentou preço e documentação necessária para este procedimento.

4. CRONOGRAMA E FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1 A contratada deverá iniciar a prestação dos serviços de forma imediata quando for solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, após a assinatura do contrato e/ou emissão da nota de empenho.
- 4.2 A Contratada deverá fornecer produtos de qualidade comprovada, podendo a Contratante, a qualquer tempo, solicitar documentos que atestem a referida qualidade, facultando-lhe recusar o recebimento de produtos suspeito.
- 4.3 Os equipamentos locados estarão sujeitos à aceitação pela Secretaria Municipal de Saúde, a qual caberá o direito de recusar, caso o(s) material (ais) não estejam de acordo com o especificado.
- 4.4 O contrato deverá ter vigência de execução 05 (cinco) Meses a contar da data de sua assinatura e publicação, podendo ser cancelado mediante ao termino da obra.
- 4.5 O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso; o recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade dos equipamentos locados fornecidos;
- 4.6 A CONTRATADA deverá realizar assistência técnica gratuita nos equipamentos locados durante toda a vigência contratual.

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Saúde

- 4.7 O prazo de atendimento será de até 24 (vinte e quatro) horas contados da abertura do chamado via telefone ou e-mail e o conserto deverá ser efetuado em 48 (quarenta e oito) horas, salvo comprovação de impossibilidade, reconhecida pela CONTRATANTE; A assistência técnica deverá ocorrer no local onde estiverem instalados os equipamentos. Caso não seja possível, a remoção do equipamento se dará sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, mediante substituição do equipamento por outro equivalente ou de melhor qualidade durante o período de conserto do equipamento substituído.
- 4.8 São responsabilidades da Contratada: Realizar o serviço de manutenção preventiva e corretiva em todos os equipamentos objeto do presente contrato com substituição de peças originais e outros acessórios caso necessário.
- 4.9 Realizar em todos os equipamentos e demais acessórios, objetos do presente contrato, manutenções preventivas periódicas, as quais deverão ser prestadas em data e horário a serem acordados entre as partes do contrato.

5. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 5.1 A fiscalização da contratação será exercida pela servidora: **Joyce Fernanda Compri, Decreto n.º 6556/2022**, Diretora de Área Administrativa – UPA.
- 5.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
- 5.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 5.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. A Contratada obriga-se a:
- 6.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 6.1.2. Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas, nos termos de sua proposta;
- 6.1.4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

- 6.1.5 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, Previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 6.1.6. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 6.1.7 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.1.8 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.9 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições previstas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 6.1.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A Contratante obriga-se a:

- 7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor(es) especialmente designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 7.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 7.1.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.

8. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 8.1. O prazo de vigência do contrato, objeto do presente Termo de Referência será de 05(cinco) meses, com data de início e término conforme estabelecido no Termo Contratual.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Saúde

10. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

10.1. Dotação Orçamentária: 323 - 22.90.39 - Outros serviços pessoa jurídica - Fonte 1383.

11. FONTES DE PESQUISA

11.1- Empresas

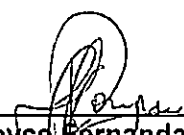
1. GTI Global Tecnologia Industrial Ltda-ME;
2. Sérgio Saczk Serviços e Locações Ltda.;
3. Aço Fibra Assessoria e Comércio Ltda..

12. ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

12.1. Levantamento de Quantitativo: **Joyce Fernanda Compri**, Decreto n.º 6556/2022, Diretora de Área Administrativa – UPA.

12.2. Elaboração Termo de Referência e Média de Valores: **João Claudio Ribeiro**, Mat. 359620.

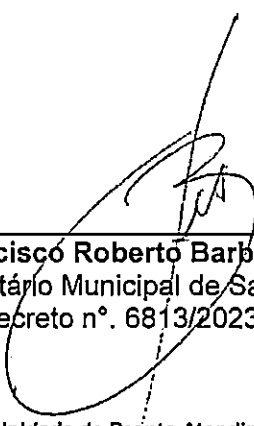
12.3. Elaborado em 26/05/2023.


Joyce Fernanda Compri
Fiscal de Execução
Decreto n.º 6556/2022


João Claudio Ribeiro
Dep. de Compras
Mat. 359.620

De acordo.

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **APROVO** o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.


Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n.º. 6813/2023

UPA – Unidade de Pronto Atendimento
Rua Rio Tejo, 515 – Fazenda Rio Grande - 83.829-000 – Paraná
Fone/Fax: 41-3608-7650 – E-mail: compras.upa.frg@gmail.com



GTI GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL
CNPJ: 02.349.907/0001-96
TELEFONE: (41) 3627-7771 ou 99681-9023
E-MAIL: contato@gtiwc.com.br

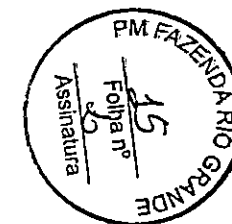
À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
JOÃO
E-MAIL: compras.sms.frg@gmail.com

Cotação de Banheiro Químico Modelo Móvel.

Em atendimento a vossa solicitação para Sanitário Químico, conhecido as necessidades desta conceituada administração, relativa à locação de sanitários químicos móveis, vimos por meio desta, apresentar nossa proposta comercial de preços para execução dos serviços, conforme descrição abaixo:

Favor preencher todos os dados da empresa			
Empresa:	GTI GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL	CNPJ:	02.349.907/0001-96
E-mail:	contato@gtiwc.com.br	Contato:	Daniele
Fone:	(41) 3627-7771	WhatsApp:	(41) 99681-9023

Rua Rio Eufrates, nº 590 - Bairro Iguaçu CEP.: 83.833-088
Fazenda Rio Grande - Paraná (41) 3627-7771
contato@gtiwc.com.br



João Claudio Ribeiro
Mat. 359620
Assessor Técnico II e Coordenador II

Carimbar e assinar esta cotação					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Cabine sanitária químico com sistema de descarga confeccionada em fibra de vidro; Ventilação natural através de venezianas instaladas nas laterais; Teto translúcido; Caixa para dejetos com respiro com capacidade de aproximadamente 250 litros; Papeleira e suporte para rolo de papel higiênico; Porta de acesso com fechadura (livre/ocupado); Sistema de mola para manutenção da porta fechada; Identificação feminino; Piso anti-derrapante; Assento sanitário com cuba e tampa para fechamento; Sistema de descarga.	mês	5	R\$ 6.000,00	R\$ 30.000,00
2	Cabine sanitária químico com sistema de descarga confeccionada em fibra de vidro; Ventilação natural através de venezianas instaladas nas laterais; Teto translúcido; Caixa para dejetos com respiro com capacidade de aproximadamente 250 litros; Papeleira e suporte para rolo de papel higiênico; Porta de acesso com fechadura (livre/ocupado); Sistema de mola para manutenção da porta fechada; Identificação masculino; Mictório nos sanitários masculinos; Piso anti-derrapante; Assento sanitário com cuba e tampa para fechamento; Sistema de descarga.	mês	5	R\$ 6.000,00	R\$ 30.000,00
				TOTAL	R\$ 60.000,00

Daniele Souza dos Santos

CPF: 059.247.139-03

Funcionário responsável pelo orçamento: Daniele Souza

Fazenda Rio Grande, 25 de Maio de 2023.

Rua Rio Eufrates, nº 590 - Bairro Iguaçu CEP.: 83.833-088

Fazenda Rio Grande - Paraná (41) 3627-7771

contato@gtiwc.com.br



João Claudio Ribeiro
Mat. 359620
Assessor Técnico II e Coordenador II

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Secretaria Municipal de Saúde

Fazenda Rio Grande, 25 de Maio 2023



Favor preencher todos os dados da empresa			
Empresa:	ACO FIBRA ASSESSORIA E COMERCIO EIRELI	CNPJ:	72.153.901/0001-24
E-mail:	acofibra@acofibra.br	Contato:	Adriana
Fone:	(41) 3627-5159	WhatsApp:	(41) 98916-4038

Carimbar e assinar esta cotação					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Cabine sanitária química com sistema de descarga confeccionada em fibra de vidro. Ventilação natural através de venezianas instaladas nas laterais; Teto translúcido; Caixa para dejetos com respiro com capacidade de aproximadamente 250 litros; Popeteira e suporte para rolo de papel higiênico; Porta de acesso com fechadura (livre/ocupado); Sistema de mola para manutenção da porta fechada; Identificação feminino; Piso anti-derrapante; Assento sanitário com cuba e lâmpa para fechamento; Sistema de descarga.	mês	5	RS 7.500,00	RS 37.500,00
2	Cabine sanitária química com sistema de descarga confeccionada em fibra de vidro. Ventilação natural através de venezianas instaladas nas laterais; Teto translúcido; Caixa para dejetos com respiro com capacidade de aproximadamente 250 litros; Popeteira e suporte para rolo de papel higiênico; Porta de acesso com fechadura (livre/ocupado); Sistema de mola para manutenção da porta fechada; Identificação masculino; Mictório nos sanitários masculinos; Piso anti-derrapante; Assento sanitário com cuba e lâmpa para fechamento; Sistema de descarga.	mês	5	RS 7.500,00	RS 37.500,00
				TOTAL	RS 75.000,00

72.153.901/0001-24

ACO FIBRA ASSESSORIA E
COMÉRCIO EIRELI.RUA RIO EUFRATES, Nº 610
IGUAÇU - CEP: 83.833-088
FAZENDA RIO GRANDE - PR.



Planilha1

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Secretária Municipal de Saúde

Fazenda Rio Grande, 16 de março de 2023.

Empresa:	Sérgio Saczk Serviços e Locações Ltda.	CNPJ:	01.016.204/0001-83
E-mail:	tesplantransportes@gmail.com	Contato:	Bruna Saczk
Fone:	(41) 3392-1971	WhatsApp:	(41) 3392-1971

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Cabine sanitária químico com sistema de descarga confeccionada em fibra de vidro; Ventilação natural através de venezianas instaladas nas laterais; Teto translúcido; Caixa para dejetos com respiro com capacidade de aproximadamente 250 litros; Papeleira e suporte para rolo de papel higiênico; Porta de acesso com fechadura (livre/ocupado); Sistema de mola para manutenção da porta fechada; Identificação feminino; Piso anti-derapante; Assento sanitário com cuba e tampa para fechamento; Sistema de descarga.	mês	5	R\$ 6.500,00	R\$ 32.500,00
2	Cabine sanitária químico com sistema de descarga confeccionada em fibra de vidro; Ventilação natural através de venezianas instaladas nas laterais; Teto translúcido; Caixa para dejetos com respiro com capacidade de aproximadamente 250 litros; Papeleira e suporte para rolo de papel higiênico; Porta de acesso com fechadura (livre/ocupado); Sistema de mola para manutenção da porta fechada; Identificação masculino; Mictório nos sanitários masculinos; Piso anti-derapante; Assento sanitário com cuba e tampa para fechamento; Sistema de descarga.	mês	5	R\$ 6.500,00	R\$ 32.500,00
TOTAL					R\$ 65.000,00

SERGIO SACZK
SERVICOS E
LOCACOES
LTDA:01016204000183
0183

Assinado de forma digital
por SERGIO.SACZK
SERVICOS E LOCACOES
LTDA:01016204000183
Dados: 2023.05.26
14:27:50 -03'00'

G.T.I GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL LTDA**CNPJ 02.349.907/0001-96****NIRE 41600116020****PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

WALDEMIRO KOMARCHEUSKI JUNIOR, brasileiro, natural de Curitiba/PR, solteiro, empresário, nascido em 26/03/1981, portador da Carteira de Identidade Civil RG sob o nº 8.002.281-6 SESP/PR e do CPF sob o nº 033.144.389-90, residente e domiciliado na Rua Pretextato Taborda Junior, nº 291, bairro Santa Quitéria, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.310-270. Único sócio da sociedade limitada unipessoal que gira sob o nome empresarial de **G.T.I GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.349.907/0001-96, com sede e domicílio na Rua Rio Eufrates, nº 590, bairro Iguaçu, na Cidade de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, CEP 83.833-088, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE nº 41600116020, em sessão do dia 05/02/1998, com sua última alteração registrada sob o nº 20203107152, em sessão do dia 24/06/2020. Resolve, assim, alterar o contrato social primitivo e posteriores alterações pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Altera-se o objeto da sociedade que passa a ser o **ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS, ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO E PARA DEMOLIÇÃO SEM OPERADOR, TAIS COMO: BETONEIRAS, TRATORES, ESCAVADEIRAS E MOTO NIVELADORAS; FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL, PEÇAS E ACESSÓRIOS, MÁQUINAS E MOTORES HIDRÁULICOS, BOMBAS HIDRÁULICAS, CENTRIFUGAS, CILINDROS HIDRÁULICOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO, ESCAVADEIRAS, ESCARIFICADORES, PERFURADORAS, PÁS MECÂNICAS E ROLOS COMPRESSORES; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA, FUNILARIA, PINTURA, ELÉTRICA, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO, POLIMENTO, BORRACHARIA, CAPOTARIA, MONTAGEM DE MÓVEIS DE QUALQUER MATERIAL, OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS, REBOQUE DE VEÍCULOS E A INSTALAÇÃO DE ASSESSÓRIOS EM VEÍCULOS AUTOMOTORES; CONSTRUÇÃO DE EMBARCAÇÕES; MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, PARA TRANSPORTES E ELEVAÇÃO DE CARGAS, MÁQUINAS DE ESCREVER, CALCULAR E DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, ESVAZIAMENTO E LIMPEZA DE TANQUES DE INFILTRAÇÃO E FOSSAS SÉPTICAS, SUMIDOUROS, POÇOS E CAIXAS DE ESGOTO, GALÉRIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS E TUBULAÇÕES, BEM COMO A RETIRADA DE LAMA E A LIMPEZA EM SANITÁRIOS QUÍMICOS; COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS; LIMPEZA E TRATAMENTO DE PISCINAS, CHAMINÉS, FORNOS, INCINERADORES, CALDEIRAS, DUTOS DE VENTILAÇÃO E DE REFRIGERAÇÃO DE AR, MÁQUINAS INDUSTRIAIS, TRENS, ÔNIBUS, EMBARCAÇÕES, INTERIOR DE TANQUES MARÍTIMOS, GARRAFAS, RUAS, CAIXAS DE ÁGUA E GORDURA, BEM COMO A ELIMINAÇÃO DE MICRORGANISMOS NOCIVOS POR MEIO DE ESTERILIZAÇÃO; IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS, DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESINFECÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E FUMIGAÇÃO; COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETES E UTILITÁRIOS NOVOS E DE MATERIAIS ELÉTRICOS, TAIS COMO: FIOS, CABOS, CONDUTORES ELÉTRICOS, CHAVES ELÉTRICAS, LÂMPADAS, INTERRUPTORES, TOMADAS,**

**G.T.I GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL LTDA****CNPJ 02.349.907/0001-96****NIRE 41600116020****PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

FERRAMENTAS MANUAIS, ELÉTRICAS E NÃO-ELÉTRICAS, MARTELOS, SERRAS, PICARETAS, CHAVES DE FENDA, ALICATES, FURADEIRAS; AGENCIAMENTO DE ESPAÇO PARA PUBLICIDADE, TAIS COMO: OUTDOORS, BUSDOORS, PAINÉIS ELETRÔNICOS, EMPENA DE PRÉDIOS, CARTAZES E TRIEDROS EM TAXIS; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; CARGA E DESCARGA E ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com a presente alteração contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA / DA CONSOLIDAÇÃO – A vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

G.T.I GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL LTDA**CNPJ 02.349.907/0001-96****NIRE 41600116020****CONSOLIDAÇÃO**

WALDEMIRO KOMARCHEUSKI JUNIOR, brasileiro, natural de Curitiba/PR, solteiro, empresário, nascido em 26/03/1981, portador da Carteira de Identidade Civil RG sob o nº 8.002.281-6 SESP/PR e do CPF sob o nº 033.144.389-90, residente e domiciliado na Rua Pretextato Taborda Junior, nº 291, bairro Santa Quitéria, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.310-270. Único sócio da sociedade limitada unipessoal que gira sob o nome empresarial de **G.T.I GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.349.907/0001-96, com sede e domicílio na Rua Rio Eufrates, nº 590, bairro Iguaçu, na Cidade de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, CEP 83.833-088, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE nº 41600116020, em sessão do dia 05/02/1998.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob o nome empresarial de **G.T.I GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.349.907/0001-96, tem a sua sede na **RUA RIO EUFRATES, Nº 590, BAIRRO IGUAÇU, NA CIDADE DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, CEP 83.833-088**, podendo a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, mediante deliberação assinada por seu sócio.

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade tem como objeto social o **ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS, ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO E PARA DEMOLIÇÃO SEM OPERADOR, TAIS COMO: BETONEIRAS, TRATORES, ESCAVADEIRAS E MOTO NIVELADORAS; FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL, PEÇAS E ACESSÓRIOS, MÁQUINAS E MOTORES HIDRÁULICOS, BOMBAS HIDRÁULICAS, CENTRIFUGAS, CILINDROS HIDRÁULICOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLANAGEM E**

G.T.I GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL LTDA**CNPJ 02.349.907/0001-96****NIRE 41600116020****PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

PAVIMENTAÇÃO, ESCAVADEIRAS, ESCARIFICADORES, PERFURADORAS, PÁS MECÂNICAS E ROLOS COMPRESSORES; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA, FUNILARIA, PINTURA, ELÉTRICA, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO, POLIMENTO, BORRACHARIA, CAPOTARIA, MONTAGEM DE MÓVEIS DE QUALQUER MATERIAL, OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS, REBOQUE DE VEÍCULOS E A INSTALAÇÃO DE ASSESSÓRIOS EM VEÍCULOS AUTOMOTORES; CONSTRUÇÃO DE EMBARCAÇÕES; MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, PARA TRANSPORTES E ELEVAÇÃO DE CARGAS, MÁQUINAS DE ESCREVER, CALCULAR E DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, ESVAZIAMENTO E LIMPEZA DE TANQUES DE INFILTRAÇÃO E FOSSAS SÉPTICAS, SUMIDOUROS, POÇOS E CAIXAS DE ESGOTO, GALÉRIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS E TUBULAÇÕES, BEM COMO A RETIRADA DE LAMA E A LIMPEZA EM SANITÁRIOS QUÍMICOS; COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS; LIMPEZA E TRATAMENTO DE PISCINAS, CHAMINÉS, FORNOS, INCINERADORES, CALDEIRAS, DUTOS DE VENTILAÇÃO E DE REFRIGERAÇÃO DE AR, MÁQUINAS INDUSTRIAIS, TRENS, ÔNIBUS, EMBARCAÇÕES, INTERIOR DE TANQUES MARÍTIMOS, GARRAFAS, RUAS, CAIXAS DE ÁGUA E GORDURA, BEM COMO A ELIMINAÇÃO DE MICRORGANISMOS NOCIVOS POR MEIO DE ESTERILIZAÇÃO; IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS, DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESINFECÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E FUMIGAÇÃO; COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETES E UTILITÁRIOS NOVOS E DE MATERIAIS ELÉTRICOS, TAIS COMO: FIOS, CABOS, CONDUTORES ELÉTRICOS, CHAVES ELÉTRICAS, LÂMPADAS, INTERRUPTORES, TOMADAS, FERRAMENTAS MANUAIS, ELÉTRICAS E NÃO-ELÉTRICAS, MARTELOS, SERRAS, PICARETAS, CHAVES DE FENDA, ALICATES, FURADEIRAS; AGENCIAMENTO DE ESPAÇO PARA PUBLICIDADE, TAIS COMO: OUTDOORS, BUSDOORS, PAINÉIS ELETRÔNICOS, EMPENA DE PRÉDIOS, CARTAZES E TRIEDROS EM TAXIS; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; CARGA E DESCARGA E ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é a data de 05/02/1998.

CLÁUSULA QUARTA – O capital social no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), divididos em 600.000 (seiscentas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente do País, pelo sócio da seguinte forma:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR R\$	(%)
WALDEMIRO KOMARCHEUSKI JUNIOR	600.000	600.000,00	100
TOTAL	600.000	600.000,00	100

CLÁUSULA QUINTA – O sócio elege com exclusividade o foro da Comarca da Cidade de Fazenda Rio Grande, estado do Paraná, para ações fundadas no presente ato, por mais privilegiado que seja.

**G.T.I GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL LTDA****CNPJ 02.349.907/0001-96****NIRE 41600116020****PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

CLÁUSULA SEXTA – A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social, nos termos do Código Civil - Lei 10.406/2002 e alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – A administração da sociedade caberá ao sócio, **WALDEMIRO KOMARCHEUSKI JUNIOR**, com poderes atribuições de sócio administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

Parágrafo Único – O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore" observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA – O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA – Até dois anos depois de averbada a modificação do contrato, responde o cedente solidariamente com o cessionário, perante a sociedade e terceiros, pelas obrigações que tinha como sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo o Balanço Geral da sociedade, obedecidas às prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria, cabendo ao sócio, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas de acordo com o Código Civil - Lei 10.406/2002 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Falecendo ou sendo interditado o sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE: Declara para os efeitos de enquadramento como empresa de pequeno porte que o valor da receita bruta anual da EIRELI não excederá os limites fixados e pré-estabelecidos na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O endereço do sócio, constante no Contrato Social e suas alterações, será válido para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alteração deste endereço é exclusiva do sócio, que deverá fazê-lo por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Fica eleito o foro de Fazenda Rio Grande/PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato.

G.T.I GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL LTDA

CNPJ 02.349.907/0001-96

NIRE 41600116020

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – E por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento, em via única, para que valha na melhor forma do direito, obrigando-se fielmente pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Fazenda Rio Grande/PR, 02/05/2023.

WALDEMIRO KOMARCHEUSKI JUNIOR



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa G.T.I GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03314438990	WALDEMIRO KOMARCHEUSKI JUNIOR



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/05/2023 15:00 SOB Nº 20232518670.
PROTOCOLO: 232518670 DE 02/05/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12305826730. CNPJ DA SEDE: 02349907000196.
NIRE: 41600116020. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 02/05/2023.
G.T.I GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 02.349.907/0001-96
Razão
Social: GTI GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL EIRELI EPP
Endereço: R RIO EUFRATES 590 / IGUACU / FAZENDA RIO GRANDE / PR / 83833-088

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/05/2023 a 06/06/2023

Certificação Número: 2023050803404439425855

Informação obtida em 25/05/2023 15:48:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

G.T.I GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL LTDA CNPJ: 02349907000196

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle _____

CWMKVYE5RY2GX2W1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.fazendariogrande.pr.gov.br>

Fazenda Rio Grande (PR), 25 de Maio de 2023



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 030602350-93

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **02.349.907/0001-96**
Nome: **G.T.I GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 22/09/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: G.T.I GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 02.349.907/0001-96
Certidão nº: 22715120/2023
Expedição: 25/05/2023, às 15:51:52
Validade: 21/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que G.T.I GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 02.349.907/0001-96, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: G.T.I GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL LTDA
CNPJ: 02.349.907/0001-96

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:27:26 do dia 05/05/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/11/2023.

Código de controle da certidão: **D4BC.95FF.0396.7547**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 72.153.901/0001-24
Razão Social: ACO FIBRA ASSESSORIA E COMERCIO EIRELI
Endereço: R RIO EUFRATES 610 / IGUACU / FAZENDA RIO GRANDE / PR / 83833-088

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/05/2023 a 06/06/2023

Certificação Número: 2023050802472684487271

Informação obtida em 26/05/2023 09:11:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

ACO FIBRA ASSESSORIA E COMERCIO EIRELI CNPJ: 72153901000124

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle _____

CWXLWGMHJXPVWA1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.fazendariogrande.pr.gov.br>

Fazenda Rio Grande (PR), 26 de Maio de 2023



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 030607619-82

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **72.153.901/0001-24**

Nome: **ACO FIBRA ASSESSORIA E COMERCIO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 23/09/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



Página 1 de 1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ACO FIBRA ASSESSORIA E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 72.153.901/0001-24

Certidão nº: 22852415/2023

Expedição: 26/05/2023, às 09:14:13

Validade: 22/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ACO FIBRA ASSESSORIA E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 72.153.901/0001-24, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ACO FIBRA ASSESSORIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 72.153.901/0001-24

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:17:13 do dia 05/05/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/11/2023.

Código de controle da certidão: **E91D.E4F6.F761.0DC5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 01.016.204/0001-83
Razão Social: SERGIO SACZK SERVICOS ME
Endereço: EST. COLONIA CRISTINA 151 / N S DO PILAR / CAMPO LARGO / PR / 83602-340

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

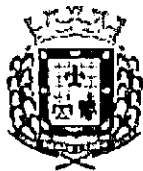
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/05/2023 a 06/06/2023

Certificação Número: 2023050800302293481838

Informação obtida em 26/05/2023 14:45:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
C.N.P.J: 76.105.618/0001.88



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
25130/2023

[CONTRIBUINTE]

Nome/Razão: 50989 - SERGIO SACZK SERVICOS E LOCACOES LTDA

CNPJ/CPF: 01.016.204/0001-83

Endereço: ESTRADA COLONIA CRISTINA, 1

Complemento:

Bairro: N S DO PILAR

Cidade: Campo Largo - PR

[FINALIDADE]

PARA FINS DIVERSOS

Certifico, para os devidos fins, que **INEXISTEM DÉBITOS** referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Em firmeza do que eu, passei e digitei a presente certidão, que não apresentando rasuras, emendas ou entrelinhas, vai por mim conferida, visada e assinada.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente apuradas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

A presente Certidão é válida por 60 dias. Cópias desta somente terão validade se conferidas com a original.

CAMPO LARGO, 26 de maio de 2023.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 030611983-56

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **01.016.204/0001-83**
Nome: **SERGIO SACZK SERVICOS E LOCACOES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 23/09/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SERGIO SACZK SERVICOS E LOCACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.016.204/0001-83

Certidão nº: 22937852/2023

Expedição: 26/05/2023, às 14:50:25

Validade: 22/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SERGIO SACZK SERVICOS E LOCACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.016.204/0001-83, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SERGIO SACZK SERVICOS E LOCACOES LTDA
CNPJ: 01.016.204/0001-83

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:07:41 do dia 11/05/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/11/2023.

Código de controle da certidão: **1264.8285.F120.0CFD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 02/06/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000014284/2023			
Número Único: GOD.CLB.PLV-EX			
Requerente:	JOYCE FERNANDA COMPRI	Procedência:	Interna
Assunto:	Memorando	Situação:	Em análise
Data Abertura:	10/03/2023 11:03 AM		

Dados Parecer:

Organograma:	Abertura Licitação	Encerrou Processo?	Não
4	Descrição Parecer:	Data Parecer: 02/06/2023 1:29 PM	
	Encaminho o processo para que seja realizado o bloqueio da D.O.		

Kethelyn Millena



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 02/06/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000014284/2023			
Número Único: GOD.CLB.PLV-EX			
Requerente:	JOYCE FERNANDA COMPRI	Procedência:	Interna
Assunto:	Memorando	Situação:	Em análise
Data Abertura:	10/03/2023 11:03 AM		

Dados Parecer:

Organograma:	Compras Saúde	Encerrou Processo?	Não
5	Descrição Parecer:	Data Parecer: 02/06/2023 1:40 PM	
	Segue andamento do processo, para bloqueio da D.O.		

João Claudio



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 02/06/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000014284/2023			
Número Único: GOD.CLB.PLV-EX			
Requerente:	JOYCE FERNANDA COMPRI	Procedência:	Interna
Assunto:	Memorando	Situação:	Em análise
Data Abertura:	10/03/2023 11:03 AM		

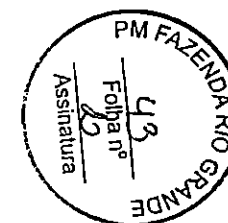
Dados Parecer:

Organograma:	Financeiro Saúde	Encerrou Processo?	Não
6	Descrição Parecer:		
	Bloqueio efetuado.		
	DESP. 323		
	Manutenção das Atividades - Urgência e Emergência		
	Fonte 1383 R\$ 60.000,00 Bloqueado		
	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		
		Data Parecer:	02/06/2023 1:43 PM

Alexandra

Parâmetros: Entidade: {"valor": "66", "descricao": "PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE"}; Data Inicial: 02/06/2023; Data Final: 02/06/2023; Número Despesa: ["323"]; Demonstrar Recursos: S - Versão: 5 de 29/05/2023 09:18:47

Código bloq.	Código desbloq.	Proc./Lic.	Data	Desp.	Dotação	Tipo do Movimento	Descrição	Valor
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE								
Bloqueios								
399534			02/06/23	323	10.302.41.2205.3.3.90.39.00.00.00.00		Protocolo 14284/2023	60.000,00
Recurso: 00383.01005.03.0 - Programa de Incentivo a Organização da						60.000,00		
Desbloqueios								
Total de bloqueios da entidade:								60.000,00
Total de desbloqueios da entidade:								0,00





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande
 CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
 E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: http://www.fazendariogrande.pr.gov.br



Solicitação de Compra Nº 305/2023

Solicitante: João Cláudio Ribeiro **Data da Solicitação:** 02/06/2023
Organograma: 0300100000 - SM de Saúde
Local de Entrega: Unidade de Pronto Atendimento
Objeto: Dispensa de licitação para locação das cabines sanitárias, tendo em vista a interdição dos banheiros na área de uso comum dos usuários da UPA.
Justificativa:
Observações:
Desdobramento:
Fundamento Legal:
Justificativa Valores:
Prazo Execução:
Modalidade:

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	99010735-1	5,00	UN	Cabine sanitária química com sistema de descarga confeccionada em fibra de vidro; Ventilação natural através de venezianas instaladas nas laterais; Teto translúcido; Caixa para dejetos com respiro com capacidade de aproximadamente 250 litros; Papeleira e suporte para rolo de papel higiênico; Porta de acesso com fechadura (livre/ocupado); Sistema de mola para manutenção da porta fechada; Identificação Feminino; Piso anti-derrapante; Assento sanitário com cuba e tampa para fechamento; Sistema de descarga.	6.000,0000	30.000,00
2	99010736-1	5,00	UN	Cabine sanitária química com sistema de descarga confeccionada em fibra de vidro; Ventilação natural através de venezianas instaladas nas laterais; Teto translúcido; Caixa para dejetos com respiro com capacidade de aproximadamente 250 litros; Papeleira e suporte para rolo de papel higiênico; Porta de acesso com fechadura (livre/ocupado); Sistema de mola para manutenção da porta fechada; Identificação Masculino; Mictório nos sanitários masculinos; Piso anti-derrapante; Assento sanitário com cuba e tampa para fechamento; Sistema de descarga.	6.000,0000	30.000,00
Preço Total:						60.000,00

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
323 - 15.005.10.302.0041.2205.3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades - Urgência e Emergência	00383.01005.03.02. 01.01.2.632.0000	60.000,00

Fazenda Rio Grande, 02 de Junho de 2023.

Assinatura do Responsável



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 05/06/2023



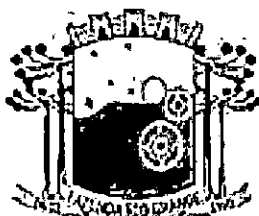
Dados Processo:

Número do Processo: 000014284/2023			
Número Único: GOD.CLB.PLV-EX			
Requerente:	JOYCE FERNANDA COMPRI	Procedência:	Interna
Assunto:	Memorando	Situação:	Em análise
Data Abertura:	10/03/2023 11:03 AM		

Dados Parecer:

Organograma:	Abertura Licitação	Encerrou Processo?	Não
8	Descrição Parecer:	Data Parecer: 02/06/2023 4:34 PM	
	Ao contábil para análise e parecer.		

Kethelyn Millena



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Protocolo nº 14284/2023

Fazenda Rio Grande, 02 de junho de 2023

Da Divisão de Compras e Licitação

Para: Divisão Contábil

Mauro Antônio Pedroso CRC/PR 044724/0-9

Solicito informações se o objeto solicitado está de acordo com a **ordem orçamentária** - LOA e compatível com o PPA e LDO e informações de **ordem financeira**, se há previsão de recursos ORÇAMENTÁRIOS e FINANCEIROS, para realização do procedimento Licitatório;

Objeto: Contratação de empresa para prestação de Serviços de Locação de Cabine Sanitária, para suprir as necessidades dos usuários da UPA. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

Forma de Pagamento: em até 30 (trinta) dias após a emissão da NF e de acordo com a disponibilidade financeira.

Dotações Orçamentárias:

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Bloqueado
323	15.005.10.302.0041.2205.3.3.90.39	383	60.000,00

Declaramos que a análise da regularidade orçamentaria e legal é feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe em conformidade com o que dispõe os Art. 16 e 17 da LC 101/00.

gov.br

Documento assinado digitalmente

KETHELYN MILLENA COLACO DE OLIVEIRA

Data: 02/06/2023 16:34:26-0300

Verifique em <https://validar.idi.gov.br>

Kethelyn Millena Colaço de Oliveira
Compras e Licitação
Matricula: 360201



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

Página: 1 / 1

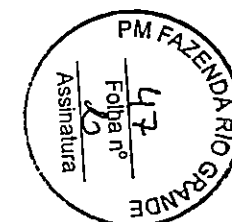
Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
-----------	----------------	------------------	------	------------	-------	------------	----------------	-------------	--------

Material: 99-01-0735-Cabine sanitária Feminino

162/2023	02/06/2023	02/11/2023	1	G.T.I GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL EIRELI		5,00	6.000,00	30.000,00	Sim ***
162/2023	02/06/2023	02/11/2023	1	ACO FIBRA ASSESSORIA E COMERCIO EIRELI		5,00	7.500,00	37.500,00	Não
162/2023	02/06/2023	02/11/2023	1	SERGIO SACZK - SERVICOS		5,00	6.500,00	32.500,00	Não
Preço Médio -->							6.666,67	30.000,00	

Material: 99-01-0736-Cabine sanitária Masculino

162/2023	02/06/2023	02/11/2023	2	G.T.I GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL EIRELI		5,00	6.000,00	30.000,00	Sim ***
162/2023	02/06/2023	02/11/2023	2	ACO FIBRA ASSESSORIA E COMERCIO EIRELI		5,00	7.500,00	37.500,00	Não
162/2023	02/06/2023	02/11/2023	2	SERGIO SACZK - SERVICOS		5,00	6.500,00	32.500,00	Não
Preço Médio -->							6.666,67	30.000,00	



Preço Médio Total --> 13.333,33 60.000,00



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 05/06/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000014284/2023

Número Único: GOD.CLB.PLV-EX

Requerente: JOYCE FERNANDA COMPRI

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

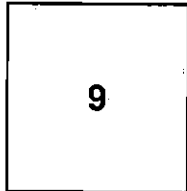
Situação: Em análise

Data Abertura: 10/03/2023 11:03 AM

Dados Parecer:

Organograma: Contabilidade Compras

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

Data Parecer: 02/06/2023 4:47 PM

MAURO ANTONIO



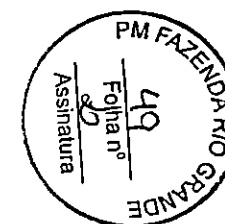
ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Relação de Despesas
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1 /
Data de emissão: 02/06/2023
Exercício de 2023
Despesa: Bloqueada

ESPECIFICA ES			LO UEADA
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE			
15.005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / BLOCO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			158.978,60
2.205 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA			158.978,60
323 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)		20.000,00
323 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00383.01005.03.02.01.01.2.632.0000 - PROGRAMA DE INCENTIVO A ORGANIZAÇÃO DA		60.000,00
323 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS		78.978,60
Total Entidade:			158.978,60
Total Geral:			158.978,60

Fazenda Rio Grande, 02/06/2023

Em análise à dotação inclusa no processo de Abertura de Licitação, informo que o elemento da despesa foi considerado corretamente podendo dar andamento ao certame. Para o contrato foi bloqueado o valor de R\$ 60.000,00



Assinado de forma
digital por MAURO
ANTONIO
PEDROSO:42835437991
Dados: 2023.06.02
16:45:40 -03'00'



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 05/06/2023



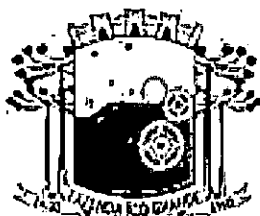
Dados Processo:

Número do Processo: 000014284/2023			
Número Único: GOD.CLB.PLV-EX			
Requerente:	JOYCE FERNANDA COMPRI	Procedência:	Interna
Assunto:	Memorando	Situação:	Em análise
Data Abertura:	10/03/2023 11:03 AM		

Dados Parecer:

Organograma:	Abertura Licitação	Encerrou Processo?	Não
10	Descrição Parecer:	Data Parecer: 05/06/2023 9:37 AM	
	Encaminhado o processo ao jurídico para análise e parecer.		

Kethelyn Millena



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Secretaria Municipal de Administração

Divisão de Compras e Licitações



Protocolo nº: 14284/2023

Memorando nº: 162/FMS/2023

Requerente: Secretaria Municipal de Saúde

Ao Jurídico.

Considerando que há Contrato 22/2022 vigente até 14/06/2023, com objeto semelhante, e por tratar-se de Contratação de empresa para prestação de Serviços de Locação de Cabine Sanitária, para suprir as necessidades dos usuários da UPA. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, remeto o processo para análise e parecer, com propósito de verificar a possibilidade de atender o solicitado.

Fazenda Rio Grande, 05 de junho de 2023.

gov.br

Documento assinado digitalmente

KETHELYN MILLENA COLAÇO DE OLIVEIRA

Data: 05/06/2023 09:37:24-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Kethelyn Millena Colaço de Oliveira

Matrícula 360201

Divisão de Compras e Licitações

+ ITEM

Pesquisar

☐	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	LOTE	QUANTIDADE	SALDO (QTD)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)			
☐	1	Cabine sanitária para PNE-portadores de...	D			187,000000	31,000000	288,7700	53.999,99			
☐	2	Banheiro químico com sistema de descar...	D			187,000000	0,000000	288,7700	53.999,99			
☐	3	Banheiro químico com sistema de descar...	D			187,000000	22,000000	288,7700	53.999,99			

1-3 de 3 20 resultados por página

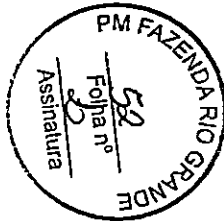
< ANTERIOR

1

PRÓXIMA >

Total do contrato: 151.999,97

FECHAR





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 15/06/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000014284/2023

Número Único: GOD.CLB.PLV-EX

Requerente: JOYCE FERNANDA COMPRI

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

Situação: Em análise

Data Abertura: 10/03/2023 11:03 AM

Dados Parecer:

Organograma: Jurídico Compras

Encerrou Processo? Não

11

Descrição Parecer:

Data Parecer: 12/06/2023 9:23 AM

À Secretaria Municipal de Saúde, para que informe desde quando estava prevista a reforma e ampliação e a motivação de não ter sido aberto procedimento licitatório em tempo hábil.

Fábio Júlio Nogara



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 15/06/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000014284/2023			
Número Único: GOD.CLB.PLV-EX			
Requerente:	JOYCE FERNANDA COMPRI	Procedência:	Interna
Assunto:	Memorando	Situação:	Em análise
Data Abertura:	10/03/2023 11:03 AM		

Dados Parecer:

Organograma:	Compras Saúde	Encerrou Processo?	Não
12	Descrição Parecer: Ao Jurídico Compras, quanto a reforma e ampliação da recepção da UPA, estava previsto seu início para dezembro de 2022, porém só iniciaram as obras no final de janeiro de 2023, por volta do dia 20/01/2023 e pelo fato de existir uma licitação vigente, ARP 022/2022 do PE 034/2022 não abrimos processo licitatório, pois tínhamos saldo na licitação os quais foram utilizados, após a utilização do nosso saldo, apostilamos saldos de outras secretarias (SMAS e SMMA), os quais também não foram suficientes devido o período extenso da obra (previsão contratual 12 meses) para execução, sendo assim, tentamos um aditivo do contrato vigente conforme processo 17596/2023, onde foi negado o mesmo, solicitamos então a dispensa de licitação dos itens em questão.	Data Parecer:	12/06/2023 1:36 PM

João Claudio



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 15/06/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000014284/2023

Número Único: GOD.CLB.PLV-EX

Requerente: JOYCE FERNANDA COMPRI

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

Situação: Em análise

Data Abertura: 10/03/2023 11:03 AM

Dados Parecer:

Organograma: Jurídico Compras

Encerrou Processo? Não

13

Descrição Parecer:

Data Parecer: 12/06/2023 3:43 PM

Tendo em vista que o presente pedido de contratação de tais itens é datado de ainda de 09 de março de 2023, e que não houve movimentação no processo por mais de dois meses, só voltando a ter andamento em 25 de maio de 2023, sugiro que contratação seja realizada por meio de pregão, não sendo recomendável a dispensa emergencial, até mesmo por não ter sido devidamente justificada a situação emergencial, conforme determina o art. 24, IV da lei 8.666/1993:

"Art. 24. É dispensável a licitação:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;"

Fábio Júlio Nogara



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 15/06/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000014284/2023			
Número Único: GOD.CLB.PLV-EX			
Requerente:	JOYCE FERNANDA COMPRI	Procedência:	Interna
Assunto:	Memorando	Situação:	Em análise
Data Abertura:	10/03/2023 11:03 AM		

Dados Parecer:

Organograma:	Compras Saúde	Encerrou Processo?	Não
14	Descrição Parecer:	Data Parecer: 13/06/2023 10:26 AM	
	Considerando que esta Secretaria realizou diversas manobras legais para que o serviço permanecesse em funcionamento e que o caso se trata de uma urgência de atendimento e que a falta deste serviço prejudicará as atividades da Unidade de Pronto Atendimento podendo inclusive ocasionar o fechamento deste local, solicito que a contratação deste serviço seja feito por dispensa de licitação para um prazo de 150 dias em virtude da importância que este serviço representa no dia a dia das atividades da Unidade de Pronto Atendimento.		

João Claudio



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 15/06/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000014284/2023

Número Único: GOD.CLB.PLV-EX

Requerente: JOYCE FERNANDA COMPRI

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

Situação: Em análise

Data Abertura: 10/03/2023 11:03 AM

Dados Parecer:

Organograma: Jurídico Compras

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 13/06/2023 3:47 PM

15

Fábio Júlio Nogara



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PARECER Nº 333/2023



Processo nº 14284/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Dispensa de Licitação - Contratação por Emergência

Trata-se de pedido da Secretaria Municipal de Saúde, de locação, por dispensa de licitação emergencial, de cabines sanitárias, pelo período de 05 (cinco) meses, para atender as necessidades da Unidade de Pronto Atendimento (UPA). Justifica a solicitação emergencial no fato da existência de *"reforma e ampliação da recepção da UPA, estava previsto seu início para dezembro de 2022, porém só iniciaram as obras no final de janeiro de 2023, por volta do dia 20/01/2023 e pelo fato de existir uma licitação vigente, ARP 022/2022 do PE 034/2022 não abrimos processo licitatório, pois tínhamos saldo na licitação os quais foram utilizados, após a utilização do nosso saldo, apostilamos saldos de outras secretarias (SMAS e SMMA), os quais também não foram suficientes devido o período extenso da obra (previsão contratual 12 meses) para execução, sendo assim, tentamos um aditivo do contrato vigente conforme processo 17596/2023, onde foi negado o mesmo, solicitamos então a dispensa de licitação dos itens em questão"*. Complementa ainda a justificativa: *"Considerando que esta Secretaria realizou diversas manobras legais para que o serviço permanecesse em funcionamento e que o caso se trata de uma urgência de atendimento e que a falta deste serviço prejudicará as atividades da Unidade de Pronto Atendimento podendo inclusive ocasionar o fechamento deste local, solicito que a contratação deste serviço seja feito por dispensa de licitação para um prazo de 150 dias em virtude da importância que este serviço representa no dia a dia das atividades da Unidade de Pronto Atendimento"*.

Vieram os autos para parecer.

Sobre a contratação por dispensa de licitação, por emergência, tal é prevista no art. 24, inc. IV, da Lei de Licitações, qual cita-se:

Art. 24. É dispensável a licitação: IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras,



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Sempre que se fala em dispensa de licitação de caráter emergencial, interessante citar-se o entendimento do Tribunal de Contas da União:

"Falta de planejamento do administrador não é capaz de justificar a contratação emergencial" (TCU – Acórdão 267/2001 – Primeira Câmara).

Neste patamar, ante o princípio da indisponibilidade do interesse público, mesmo que haja falta de planejamento, há o entendimento do Tribunal de Contas da União, de que incorreria em duplo erro o administrador que não realizasse a contratação emergencial em uma situação premente. Cite-se:

RECURSOS DE RECONSIDERAÇÃO EM PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS. QUESTÕES RELACIONADAS A LICITAÇÕES E CONTRATOS. DISPENSAS FUNDAMENTADAS EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA. PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO APRESENTADO PELO ADMINISTRADOR. NÃO-PROVIMENTO DO RECURSO APRESENTADO PELA EMPRESA. 1. A situação prevista no art. 24, VI, da Lei nº 8.666/93 não distingue a emergência real, resultante do imprevisível, daquela resultante da incúria ou inércia administrativa, sendo cabível, em ambas as hipóteses, a contratação direta, desde que devidamente caracterizada a urgência de atendimento a situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares. 2. A incúria ou inércia administrativa caracteriza-se em relação ao comportamento individual de determinado agente público, não sendo possível falar-se da existência de tais situações de forma genérica, sem individualização de culpas. (Acórdão 1876/2007 Plenário. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1876-38/07-P).

Portanto, conforme a Lei 8.666/93 e os entendimentos de Tribunais supracitados, existe previsão legal para realizar-se contratação por emergência, havendo no processo



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**



justificativa de que a falta dos serviços de locação dos itens pretendidos prejudicará as atividades da Unidade de Pronto Atendimento podendo inclusive ocasionar o fechamento deste local, o que, por consequência, trará prejuízos à população assistida pela Secretaria de Saúde do Município. Ainda segundo o dispositivo legal, tal contratação deve ser somente o suficiente para atender a situação emergencial ou calamitosa e o contrato deve ser concluído no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos a contar da ocorrência da emergência. Observe-se que é proibida a prorrogação contratual neste caso, sugerindo que seja incluída na minuta do contrato cláusula que preveja a possibilidade de rescisão antecipada sem ônus para o município.

Outrossim, de se destacar que o presente pedido emergencial é datado do mês de março, portanto há mais de três meses, sendo que o serviço deveria ter sido contratado por meio de pregão, havendo tempo suficiente para esse procedimento, o que não foi feito, tendo o processo ficado inerte por mais de dois meses desde o pedido inicial (09/03/2023) até o próximo andamento (25/05/2023).

Sobre o processo 17596/2023, que visava a prorrogação da Ata de Registro de Preços 022/2022, teve resposta negativa sobre a prorrogação também no mês de março do corrente ano (29/03/2023), devendo já naquela data ser providenciada a contratação por meio de pregão, o que não foi realizado em nenhum momento.

Dessa forma, não sendo demonstrada a existência de alguma situação emergencial, eis que as obras estavam previstas há vários meses, caso se proceda a contratação por meio de dispensa emergencial, é necessário que seja apurada a responsabilidade dos agentes que deram causa à essa dispensa, conforme entendimento do TCU acima transcrito.

Necessária também a minuta do contrato; anuência do Secretário da pasta interessada e autorização do Prefeito Municipal.



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Em atendidos os apontamentos acima, poderá ser realizada a contratação da forma pretendida.

Ressalte-se, por fim que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica do órgão solicitante, bem como, a verificação das dotações orçamentárias, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 13 de junho de 2023.

**FABIO JULIO
NOGARA**

Assinado de forma digital por
FABIO JULIO NOGARA
Dados: 2023.06.13 15:39:32 -03'00'

**Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224**



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 15/06/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000014284/2023

Número Único: GOD:CLB.PLV-EX

Requerente: JOYCE FERNANDA COMPRI

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

Situação: Em análise

Data Abertura: 10/03/2023 11:03 AM

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 13/06/2023 4:20 PM

Encaminho o processo para ciência do parecer jurídico.

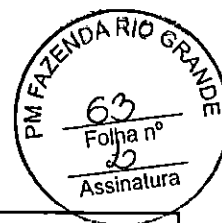
16

Kethelyn Millena



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 15/06/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000014284/2023			
Número Único: GOD.CLB.PLV-EX			
Requerente:	JOYCE FERNANDA COMPRI	Procedência:	Interna
Assunto:	Memorando	Situação:	Em análise
Data Abertura:	10/03/2023 11:03 AM		

Dados Parecer:

Organograma:	Compras Saúde	Encerrou Processo?	Não
17	Descrição Parecer:	Data Parecer: 13/06/2023 4:41 PM	
	Segue processo para ciência do secretário.		

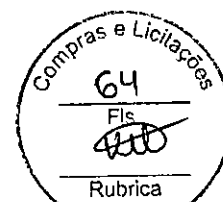
João Claudio



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 16/06/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000014284/2023

Número Único: GOD.CLB.PLV-EX

Requerente: JOYCE FERNANDA COMPRI

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

Situação: Em análise

Data Abertura: 10/03/2023 11:03 AM

Dados Parecer:

Organograma: Secretário Municipal de Saúde

Encerrou Processo? Não

18

Descrição Parecer:

Ciente do parecer Jurídico.
Segue para andamento.

Data Parecer: 15/06/2023 4:08 PM

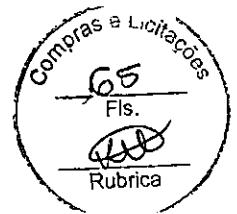
Francisco Roberto



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 16/06/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000014284/2023

Número Único: GOD.CLB.PLV-EX

Requerente: JOYCE FERNANDA COMPRI

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

Situação: Em análise

Data Abertura: 10/03/2023 11:03 AM

Dados Parecer:

Organograma: Compras Saúde

Encerrou Processo? Não

19

Descrição Parecer:

Data Parecer: 16/06/2023 10:03 AM

Considerando o pedido verbal para redução de valor do processo de dispensa, a empresa ganhadora (G.T.I. Global) informou que os valores enviados na cotação já se encontram no limite praticado pela empresa. O preço desta dispensa foi cotado com valor da diária 30% a menos que o PE 34/2022 - AR 022/2022, considerando que será um valor mensal e não haverá deslocamento das cabines, apenas manutenção e limpeza. O valor que estava em vigor era de R\$ 288,77 (diária), totalizando um valor mensal de R\$ 8.663,10, neste processo de dispensa o valor mensal passará a ser R\$ 6.000,00.

João Claudio

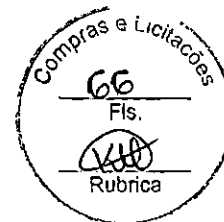
16/06/2023, 13:31

Re: Cotação GTI GLOBAL - compras.sms.frg@gmail.com - Gmail

≡ Gmail

🔍 Pesquisar e-mail

≡



Escrever

Caixa de entrada 2

Com estrela

Adiados

Enviados

Rascunhos 6

Mais

Marcadores

tecnolimp

Mais

Re: Cotação GTI GLOBAL

Caixa de entrada x



contato@gtiwc.com.br

para mim

Boa tarde!

João

Nossa cotação está bem abaixo do que atuamos, infelizmente fica inviável.

Obrigada!

Por favor, confirmar o recebimento do e-mail.

GTI GLOBAL

Daniele Souza

Assistente Administrativo

Contato: (41)3627-7771 ou (41)9681-9823

www.gtiwc.com.br www.facebook.com/gtiGLOBALtecnologiaindustrial

Em 16/06/2023 10:50, compras saude escreveu:

Prezada Daniele, Bom Dia,

Gostaríamos de solicitar uma revisão dos valores para uma possível redução dos mesmos, uma vez que será uma locação mensal, por um período mais extenso, evitando assim custos com logística dos itens em questão.

Desde já agradecemos sua atenção e seguimos no aguardo.

At,

João C. Ribeiro

João C. Ribeiro

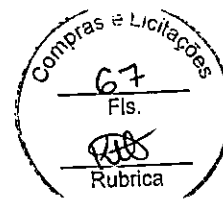
João Claudio Ribeiro
Mat. 359620
Assessor Técnico II e Coordenador II



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 16/06/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000014284/2023

Número Único: GOD.CLB.PLV-EX

Requerente: JOYCE FERNANDA COMPRI

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

Situação: Em análise

Data Abertura: 10/03/2023 11:03 AM

Dados Parecer:

Organograma: Secretário Municipal de Saúde

Encerrou Processo? Não

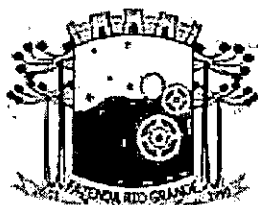
Descrição Parecer:

Data Parecer: 16/06/2023 4:03 PM

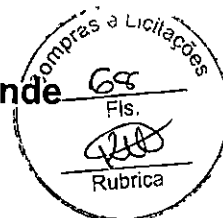
Em atendimento ao parecer jurídico, foi aberto procedimento sobre o protocolo 37326/2023.

20

Francisco Roberto



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Protocolo n.º 14284/2023 Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Memorando n.º: 162/FMS/2023

À diretora de compras, segue para análise, após encaminhar ao gabinete para
autorização do prefeito.



Documento assinado digitalmente

KETHELYN MILLENA COLAÇO DE OLIVEIRA

Data: 16/06/2023 16:40:30-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Kethelyn Millena Colaço de Oliveira
Matricula 360201
Divisão de Compras e Licitações



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 21/06/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000014284/2023			
Número Único: GOD.CLB.PLV-EX			
Requerente:	JOYCE FERNANDA COMPRI	Procedência:	Interna
Assunto:	Memorando	Situação:	Em análise
Data Abertura:	10/03/2023 11:03 AM		

Dados Parecer:

Organograma:	Abertura Licitação	Encerrou Processo?	Não
21	Descrição Parecer:	Data Parecer: 19/06/2023 9:47 AM	
	Encaminho o processo ao jurídico para análise da minuta do contrato.		

Kethelyn Millena



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Dispensa de Licitação XX/2023

CONTRATO Nº XXX/2023
DL XX/2023

ID XXXX

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E
A EMPRESA G.T.I GLOBAL TECNOLOGIA
INDUSTRIAL LTDA-ME.**

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antonio Marcondes Silva, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17 e assistido pela Procuradora Geral do Município Sra. Débora Lemos, OAB/PR: 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, Sr. Francisco Roberto Barbosa, portador do CPF nº 946.324.139-68, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa G.T.I GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 02.349.907/0001-96, estabelecida na Rua Rio Eufrates, nº 590, Iguazu - Fazenda Rio Grande/PR, CEP: 83.833.088, Fone: (41) 3627 7771, e-mail: contato@gtiwc.com.br, por seu representante legal, Sr. Waldemiro Komarcheuski Junior, inscrito no CPF sob nº. 033.144.389-90, doravante denominada CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo protocolado sob n.º 14284/2023, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

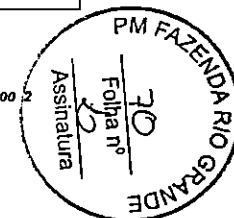
Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a "Contratação de empresa para prestação de Serviços de Locação de Cabine Sanitária, para suprir as necessidades dos usuários da UPA. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde."

Parágrafo Primeiro: Especificação do objeto:



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Dispensa de Licitação XX/2023

Itens	Especificações do produto	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Cabine sanitária química com sistema de descarga confeccionada em fibra de vidro; Ventilação natural através de venezianas instaladas nas laterais; Teto translúcido; Caixa para dejetos com respiro com capacidade de aproximadamente 250 litros; Papeleira e suporte para rolo de papel higiênico; Porta de acesso com fechadura (livre/ocupado); Sistema de mola para manutenção da porta fechada; Identificação Feminino, Piso anti-derrapante; Assento sanitário com cuba e tampa para fechamento; Sistema de descarga.	Mês	05	R\$ 6.000,00	R\$ 30.000,00
2	Cabine sanitária química com sistema de descarga confeccionada em fibra de vidro; Ventilação natural através de venezianas instaladas nas laterais; Teto translúcido; Caixa para dejetos com respiro com capacidade de aproximadamente 250 litros; Papeleira e suporte para rolo de papel higiênico; Porta de acesso com fechadura (livre/ocupado); Sistema de mola para manutenção da porta fechada; Identificação Masculino; Mictório nos sanitários masculinos; Piso anti-derrapante; Assento	Mês	05	R\$ 6.000,00	R\$ 30.000,00





Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Dispensa de Licitação XX/2023

sanitário com cuba e tampa para fechamento; Sistema de descarga.				
--	--	--	--	--

Parágrafo Segundo: O valor total do presente contrato correspondente é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Terceiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no processo de Dispensa de Licitação XX/2023.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).

Cláusula Segunda: A contratada deverá iniciar a prestação dos serviços de forma imediata quando for solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, após a assinatura do contrato e/ou emissão da nota de empenho.

Cláusula Terceira: A Contratada deverá fornecer produtos de qualidade comprovada, podendo a Contratante, a qualquer tempo, solicitar documentos que atestem a referida qualidade, facultando-lhe recusar o recebimento de produtos suspeitos.

Parágrafo Primeiro: Os equipamentos locados estarão sujeitos à aceitação pela Secretaria Municipal de Saúde, a qual caberá o direito de recusar, caso o(s) material (ais) não estejam de acordo com o especificado.

Parágrafo Segundo: O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso; o recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade dos equipamentos locados fornecidos;

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Quarta: A(s) empresa(s) contratada(s) deverá (ão) apresentar a Nota de Empenho no ato da entrega, para conferência por parte de servidor responsável pelo recebimento.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização da contratação será exercida pela servidora: **Joyce Fernanda Compri, Decreto n.º 6556/2022**, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, na forma dos arts. 67 a 73 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e dos Decretos nºs 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e 32.753, de 04 de fevereiro de 2011.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Dispensa de Licitação XX/2023

Parágrafo Segundo: O representante ou os membros da comissão gestora do contrato deverá (ão) ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, não ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Quarto: O representante ou a comissão gestora do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quinta: O prazo de vigência do objeto é de 05 (cinco) Meses a contar da data de sua assinatura e publicação, podendo ser cancelado mediante ao término da obra.

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).





Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Dispensa de Licitação XX/2023

Cláusula Sétima: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelos códigos:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
323	15.005.10.302.0041.2205.3.3.90.39	383

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Oitava: Constitui direitos do MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CONTRATADA:

- Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- O prazo de atendimento será de até 24 (vinte e quatro) horas contados da abertura do chamado via telefone ou e-mail e o conserto deverá ser efetuado em 48 (quarenta e oito) horas, salvo comprovação de impossibilidade, reconhecida pela CONTRATANTE; A assistência técnica deverá ocorrer no local onde estiverem instalados os equipamentos. Caso não seja possível, a remoção do equipamento se dará sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, mediante substituição do equipamento por outro equivalente ou de melhor qualidade durante o período de conserto do equipamento substituído;
- São responsabilidades da Contratada: Realizar o serviço de manutenção preventiva e corretiva em todos os equipamentos objeto do presente contrato com substituição de peças originais e outros acessórios caso necessário.
- Realizar em todos os equipamentos e demais acessórios, objetos do presente contrato, manutenções preventivas periódicas, as quais deverão ser prestadas em data e horário a serem acordados entre as partes do contrato;
- Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas, nos termos de sua proposta;
- Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;
- Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução dos serviços, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

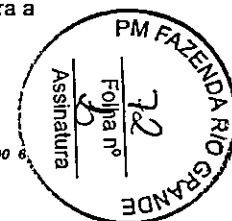


Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Dispensa de Licitação XX/2023

- Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições previstas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- Arcar com o ônus de corrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Segundo – São responsabilidades da Contratante:

- Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor(es) especialmente designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;





Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Dispensa de Licitação XX/2023

- e) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantida a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência:

- a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pela Contratante.

II. Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo do Contrato poderá ser considerado rescindido, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais.
- b) Pela recusa em iniciar os serviços, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos.
- c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos ou corrigidos ou não complementados.
- d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subseqüentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato.
- e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

III. Poderá, ainda, de acordo com a natureza da falta, ser cominada ao CONTRATADO pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fazenda Rio Grande pelo prazo de 1 (um) a 2 (dois) anos; ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Dispensa de Licitação XX/2023

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, o Contratado estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV Cláusula Oitava, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias:

- I - pelo descumprimento do prazo de prestação dos serviços;
II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção da prestação dos serviços, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;
III - pela não execução dos serviços de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Contrato.

Parágrafo Segundo: Além das penalidades citadas, o Contratado ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Terceiro: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Quarto: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos ao Contratado as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Quinto: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Dez: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.





Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Dispensa de Licitação XX/2023

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO A DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 55, XI, Lei 8.666/93):

Cláusula Onze: O presente contrato está vinculado a Dispensa de Licitação Emergencial nº XX/2023.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93):

Cláusula Doze: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil e Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93):

Cláusula Treze: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande, 19 de junho de 2023.

P/ Contratante:

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde

Débora Lemos
Procuradora Geral do Município
OAB/PR: 108417



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Dispensa de Licitação XX/2023

P/ Contratado:

Waldemiro Komarcheuski Junior
G.T.I GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL LTDA-ME

Duas testemunhas com nome legível e CPF:





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 21/06/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000014284/2023			
Número Único: GOD.CLB.PLV-EX			
Requerente:	JOYCE FERNANDA COMPRI	Procedência:	Interna
Assunto:	Memorando	Situação:	Em análise
Data Abertura:	10/03/2023 11:03 AM		

Dados Parecer:

Organograma:	Jurídico Compras	Encerrou Processo?	Não
23	Descrição Parecer:	Data Parecer: 19/06/2023 3:42 PM	
	Da análise da minutado do edital, essa contém os requisitos legais. Sugiro somente a inclusão de clausula resolutive que possibilite a rescisão contratual após a homologação de pregão com mesmo objeto.		

Fábio Júlio Nogara



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 21/06/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000014284/2023	
Número Único: GOD.CLB.PLV-EX	
Requerente: JOYCE FERNANDA COMPRI	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 10/03/2023 11:03 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação	Encerrou Processo? Não
24 Descrição Parecer: Certidão FGTS atualizada.	Data Parecer: 20/06/2023 9:09 AM

Kethelyn Millena

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.349.907/0001-96
Razão Social: GTI GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL EIRELI EPP
Endereço: R RIO EUFRATES 590 / IGUACU / FAZENDA RIO GRANDE / PR / 83833-088

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

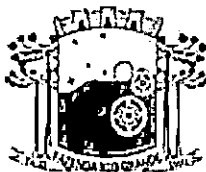
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/06/2023 a 14/07/2023

Certificação Número: 2023061504160091576838

Informação obtida em 20/06/2023 09:08:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Em, 16 de junho de 2023

Ao Gabinete do Prefeito:

Marco Antonio Marcondes Silva

Senhor Prefeito,

Em atenção ao Protocolo nº 14284/23, de 10.03.2023, que solicita a "Contratação de empresa para prestação de Serviços de Locação de Cabine Sanitária, para suprir as necessidades dos usuários da UPA. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde", e considerando, que o mesmo tramitou pelos setores competentes em vistas e atendeu ao Decreto Municipal nº 4628/2017 com a apresentação de:

1. Memorando inicial, termo de referência, documentação e certidões;
2. Mapa comparativo de preços;
3. Indicação de recursos de Ordem Orçamentária e Financeira;
4. Parecer do procedimento licitatório, indicando a regularidade, modalidade e o tipo de licitação do certame;

Solicito autorização para realização do procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e Legislação correlata ainda vigente, conforme segue:

Modalidade: Dispensa Emergencial

Valor Máximo: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Atenciosamente.

gov.br

Documento assinado digitalmente

GEOVANA MARIA CORDEIRO

Data: 16/06/2023 17:20:59-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Geovana Maria Cordeiro
Diretora de Compras e Licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



**TERMO DE AUTORIZAÇÃO
DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

Protocolo nº 14284/2023 de 10.03.2023

Considerando o ofício inicial, termo de referência do processo e cotações, informações da divisão de compras, parecer jurídico e informações de ordem orçamentárias contidos no presente processo;

Considerando o Decreto 6893/2023, que "dispõe sobre o marco temporal de transição dos regimes jurídicos de contratações públicas";

AUTORIZO a realização do procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e Legislação correlata ainda vigente, para a realização da "Contratação de empresa para prestação de Serviços de Locação de Cabine Sanitária, para suprir as necessidades dos usuários da UPA. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde."

Modalidade: Dispensa de Emergencial.

Valor Máximo: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

Encaminhe-se para as providências necessárias, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

Atenciosamente.

Fazenda Rio Grande, 16 de Junho de 2023

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:0431868891
7

Assinado de forma digital
por MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.06.19 11:20:38
-03'00"

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PROTOCOLO Nº 14284/2023
TERMO DE DISPENSA Emergencial 21/2023

É dispensável a licitação, na forma do Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/1993.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de Serviços de Locação de Cabine Sanitária, para suprir as necessidades dos usuários da UPA. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR.

PESSOA JURÍDICA: GTI GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL EIRELI EPP

CNPJ: 02.349.907/0001-96

VALOR: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Dotação Orçamentária:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
323	15.005.10.302.0041.2205.3.3.90.39	303

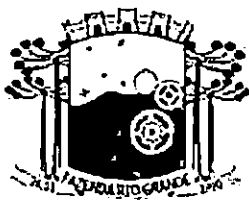
Condição de Pagamento: Depósito bancário em até 30 dias após emissão da fatura/nota fiscal.

Fazenda Rio Grande/PR, 16 de junho de 2023.

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:0431868891
7

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Data: 2023.06.19 11:19:31 -03'00'

Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa Emergencial Nº 21/2023
PROTOCOLO: 14284/2023

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de Serviços de Locação de Cabine Sanitária, para suprir as necessidades dos usuários da UPA. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR.

PESSOA JURÍDICA: GTI GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL EIRELI EPP

CNPJ: 02.349.907/0001-96

VALOR: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação, na forma do Art. 24 inciso IV, da Lei 8.666/1993.

AUTORIZAÇÃO: 16/06/2023



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Compras e Licitações

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação Emergencial nº 21/2023, que tem como objeto a Contratação de empresa para prestação de Serviços de Locação de Cabine Sanitária, para suprir as necessidades dos usuários da UPA. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, em favor da proponente: **PESSOA JURÍDICA: GTI GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL EIRELI EPP, CNPJ: 02.349.907/0001-96, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), com base no Art. 24 inc. IV, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 333/2023 e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 14284/2023**

MARCO ANTONIO MARCONDES

SILVA:0431868891

7

Assinado de forma digital
por MARCO ANTONIO
MARCONDES

SILVA:04318688917

Dados: 2023.06.19 11:15:22
-03'00'

Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº114/2023 de 19 de junho de 2023

Página 3



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2023 - ID 3906
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: STAN COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA;
CNPJ: 38.403.782/0001-40;
OBJETO: "Aquisição de equipamentos para Unidade Básica de Saúde Estados - Resolução SESA 931/2021 (para desertos/tracessados), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde";
FISCAL: Francisco Expedito Damas Soares Junior, matrícula 349123;
GESTOR: Francisco Expedito Damas Soares Junior, matrícula 349123;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 35/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 74/2023;
PROTOCOLO: 3744/2023;
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura;
VALOR TOTAL: R\$ 1.270,00 (mil e doiscentos e setenta reais e sessenta centavos);
DATA DA ASSINATURA: 07/05/2023.

Coordenação de Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE -
PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 060/2023
Processo Administrativo nº. 90/2023
Protocolo nº 25436/2023
Tipo de Licitação: Menor Preço Global

OBJETO: Construção de empresa para execução de pavimentação de vias urbanas em CBUQ, com área de 1.300,00 m, Bairro Santa Teresinha - Jardim Suzaki- Lote 83, conforme especificações técnicas e projeto básico da Secretaria Municipal de Obras Públicas. **LEGISLAÇÃO:** Lei Federal 12.232 de 29 de Abril de 2010; Lei Federal nº 8666/1993 e alterações subsequentes e Lei nº 4.660 de 18 de junho de 1965. **Histórico/Nota de Abertura:** as 09h30min do dia 24 de julho de 2023. **Histórico/Nota de Recebimento das Envelopes:** as 09h30min do dia 24 de julho de 2023. **Local:** Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 - Nações - Sala de Licitação da Prefeitura. **O edital completo estará à disposição dos interessados a partir da data desta publicação, no endereço eletrônico:** <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br> e na Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Licitação.

Fazenda Rio Grande/PR, 19 de junho de 2023.

gab
Gabriel Ernani Rodrigues de Oliveira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 242/2023

Gabriel Ernani Rodrigues de Oliveira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 242/2023



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/2023 - ID 3907
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: EFICAZ MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA;
CNPJ: 17.605.218/0001-83;
OBJETO: "Aquisição de equipamentos para Unidade Básica de Saúde Estados - Resolução SESA 931/2021 (para desertos/tracessados), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde";
FISCAL: Francisco Expedito Damas Soares Junior, matrícula 349123;
GESTOR: Francisco Expedito Damas Soares Junior, matrícula 349123;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 35/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 74/2023;
PROTOCOLO: 3744/2023;
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura;
VALOR TOTAL: R\$ 387,40 (trezentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos);
DATA DA ASSINATURA: 07/05/2023.

Coordenação de Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa Emergencial Nº 25/2023
PROTOCOLO: 14284/2023

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de Serviços de Locação de Caixa Sanitária, para suprir as necessidades dos usuários da UPA. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR.

PESSOA JURÍDICA: GTI GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL EIRELI EPP
CNPJ: 02.349.907/0001-98
VALOR: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação, na forma do Art. 24 inciso IV, da Lei 8.666/1993.

AUTORIZAÇÃO: 16/08/2023

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Ano*	2023
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	21
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	93/2023
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa para prestação de Serviços de Locação de Cabine Sanitária, para suprir as necessidades dos usuários da UPA. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
Dotação Orçamentária*	1500510302004122053390390000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	60.000,00
Data Publicação Termo ratificação	19/06/2023
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME? ☐	
Há cota de participação para EPP/ME? ☐ Percentual de participação: 0,00	
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? ☐	
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? ☐	
Data Cancelamento	

[Editar](#)[Excluir](#)

CPF: 11756944954 (Logout)



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 21/06/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000014284/2023	
Número Único: GOD.CLB.PLV-EX	
Requerente: JOYCE FERNANDA COMPRI	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 10/03/2023 11:03 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação	Encerrou Processo? Não
25	Descrição Parecer: Data Parecer: 21/06/2023 4:22 PM Informo que devido a um erro do sistema, os pareceres pulou do 21 para o 23, ficando em falta o parecer 22, porém, a documentação pertencente ao processo está correta.

Kethelyn Millena



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Dispensa de Licitação nº 21/2023

CONTRATO Nº 077/2023
DL 21/2023

ID 3909

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E
A EMPRESA G.T.I GLOBAL TECNOLOGIA
INDUSTRIAL LTDA-ME.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antonio Marcondes Silva, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB/PR: 42.955, e em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, Sr. Francisco Roberto Barbosa, portador do CPF nº 946.324.139-68, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa G.T.I GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 02.349.907/0001-96, estabelecida na Rua Rio Eufrates, nº 590, Iguazu - Fazenda Rio Grande/PR, CEP: 83.833-088, telefone: (41) 3627 7771, e-mail: contato@gtiwc.com.br, por seu representante legal, Sr. Waldemiro Komarcheuski Junior, inscrito no CPF/MF sob nº. 033.144.389-90, doravante denominada CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo protocolado sob nº 14284/2023, e que se regerá pela Lei nº. 8.666/93, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500 1

1

G.T.I GLOBAL
TECNOLOGIA
INDUSTRIAL
EIRELI:
02349907000196



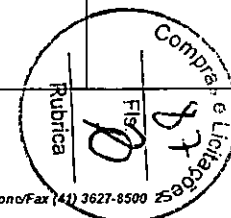
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Dispensa de Licitação nº 21/2023

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a "Contratação de empresa para prestação de Serviços de Locação de Cabine Sanitária, para suprir as necessidades dos usuários da UPA. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde."

Parágrafo Primeiro: Especificação do objeto:

Itens	Especificações do produto	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Cabine sanitária química com sistema de descarga confeccionada em fibra de vidro; Ventilação natural através de venezianas instaladas nas laterais; Teto translúcido; Caixa para dejetos com respiro com capacidade de aproximadamente 250 litros; Papeleira e suporte para rolo de papel higiênico; Porta de acesso com fechadura (livre/ocupado); Sistema de mola para manutenção da porta fechada; Identificação Feminino; Piso antiderrapante; Assento sanitário com cuba e tampa para fechamento; Sistema de descarga.	Mês	05	R\$ 6.000,00	R\$ 30.000,00
2	Cabine sanitária química com sistema de descarga confeccionada em fibra de vidro; Ventilação natural através de venezianas instaladas nas laterais; Teto translúcido; Caixa para dejetos com respiro com capacidade de aproximadamente 250 litros; Papeleira e suporte para rolo de papel higiênico; Porta de acesso com fechadura (livre/ocupado); Sistema de mola para manutenção da porta fechada; Identificação Masculino; Mictório nos sanitários masculinos; Piso antiderrapante; Assento sanitário com cuba e tampa para fechamento; Sistema de descarga.	Mês	05	R\$ 6.000,00	R\$ 30.000,00



Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500 2

2

Assinado de forma digital
por FRANCISCO ROBERTO
BARBOSA-94632413968
Dados: 2023.06.22
165623-07007

G.T.I GLOBAL
TECNOLOGIA
INDUSTRIAL
EIRELI:
02349907000196

Assinado de forma digital
por WALDEMIRO KOMARCHEUSKI JUNIOR
Dados: 2023.06.22
165623-07007



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Dispensa de Licitação nº 21/2023

Parágrafo Segundo: O valor total do presente contrato correspondente é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Terceiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no processo de Dispensa de Licitação nº 21/2023.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).

Cláusula Segunda: A contratada deverá iniciar a prestação dos serviços de forma imediata quando for solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, após a assinatura do contrato e/ou emissão da nota de empenho.

Cláusula Terceira: A Contratada deverá fornecer produtos de qualidade comprovada, podendo a Contratante, a qualquer tempo, solicitar documentos que atestem a referida qualidade, facultando-lhe recusar o recebimento de produtos suspeito.

Parágrafo Primeiro: Os equipamentos locados estarão sujeitos à aceitação pela Secretaria Municipal de Saúde, a qual caberá o direito de recusar, caso o(s) material (ais) não estejam de acordo com o especificado.

Parágrafo Segundo: O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso; o recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade dos equipamentos locados fornecidos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Dispensa de Licitação nº 21/2023

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Quarta: A(s) empresa(s) contratada(s) deverá (ão) apresentar a Nota de Empenho no ato da entrega, para conferência por parte de servidor responsável pelo recebimento.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização da contratação será exercida pela servidora **Joyce Fernanda Comprí**, Decreto n.º 6556/2022, e a gestão ficará a cargo do servidor **Francisco Expedito Damas Soares Junior**, matrícula nº 349.123, aos quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo darão ciência à Administração, na forma dos arts. 67 a 73 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e dos Decretos nºs 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e 32.753, de 04 de fevereiro de 2011.

Parágrafo Segundo: O representante ou os membros da comissão gestora do contrato deverá (ão) ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, não ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Quarto: O representante ou a comissão gestora do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Dispensa de Licitação nº 21/2023

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quinta: O prazo de vigência do objeto é de 05 (cinco) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser cancelado mediante ao término da obra ou após a homologação de pregão com mesmo objeto.

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sétima: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelos códigos:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
323	15.005.10.302.0041.2205.3.3.90.39	383

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500 5

5

GT I GLOBAL
TECNOLOGIA
INDUSTRIAL
EIRELI
02349907000196



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Dispensa de Licitação nº 21/2023

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Oitava: Constitui direitos do MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CONTRATADA:

- Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- O prazo de atendimento será de até 24 (vinte e quatro) horas contados da abertura do chamado via telefone ou e-mail e o conserto deverá ser efetuado em 48 (quarenta e oito) horas, salvo comprovação de impossibilidade, reconhecida pela CONTRATANTE; a assistência técnica deverá ocorrer no local onde estiverem instalados os equipamentos. Caso não seja possível, a remoção do equipamento se dará sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, mediante substituição do equipamento por outro equivalente ou de melhor qualidade durante o período de conserto do equipamento substituído;
- São responsabilidades da Contratada: Realizar o serviço de manutenção preventiva e corretiva em todos os equipamentos objeto do presente contrato com substituição de peças originais e outros acessórios caso necessário.
- Realizar em todos os equipamentos e demais acessórios, objetos do presente contrato, manutenções preventivas periódicas, as quais deverão ser prestadas em data e horário a serem acordados entre as partes do contrato;
- Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas, nos termos de sua proposta;
- Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;
- Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500 6

6

GT I GLOBAL
TECNOLOGIA
INDUSTRIAL
EIRELI
02349907000196



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Dispensa de Licitação nº 21/2023

- h) Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução dos serviços, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- i) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- j) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- k) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- l) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- m) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- n) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições previstas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- o) Arcar com o ônus de corrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Segundo - São responsabilidades da Contratante:

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500 7



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Dispensa de Licitação nº 21/2023

- a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor(es) especialmente designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- d) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- e) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

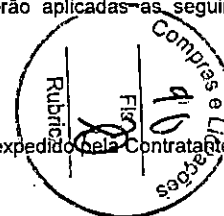
Cláusula Nona: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantida a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência:

- a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pela Contratante.

II. Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo do Contrato poderá ser considerado rescindido, a critério da



Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500 8



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Dispensa de Licitação nº 21/2023

Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais.

b) Pela recusa em iniciar os serviços, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos.

c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos ou corrigidos ou não complementados.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

III. Poderá, ainda, de acordo com a natureza da falta, ser cominada ao **CONTRATADO** pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fazenda Rio Grande pelo prazo de 1 (um) a 2 (dois) anos; ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o **CONTRATADO** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Dispensa de Licitação nº 21/2023

após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, o Contratado estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV Cláusula Oitava, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias:

I - pelo descumprimento do prazo de prestação dos serviços;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção da prestação dos serviços, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução dos serviços de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Contrato.

Parágrafo Segundo: Além das penalidades citadas, o Contratado ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Terceiro: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Quarto: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos ao Contratado as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Quinto: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação de ato ao Tribunal de Contas do Estado.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Dispensa de Licitação nº 21/2023

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Clausula Dez: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO A DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 55, XI, Lei 8.666/93):

Clausula Onze: O presente contrato está vinculado a Dispensa de Licitação nº 21/2023.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93):

Clausula Doze: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil e Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/PR.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93):

Clausula Treze: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Dispensa de Licitação nº 21/2023

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande, 22 de junho de 2023.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
17
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2023.06.23 15:09:59 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por FRANCISCO ROBERTO BARBOSA:94632413968
Dados: 2023.06.22 16:56:50 -03'00'

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde

DEBORA LEMOS
Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS
Dados: 2023.06.23 13:30:06 -03'00'

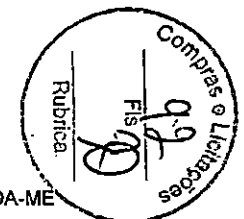
Debora Lemos
Procuradora Geral do Município

P/ Contratada:

G.T.I GLOBAL
TECNOLOGIA
INDUSTRIAL
EIRELI
02349907000196
Assinado digitalmente por G.T.I GLOBAL
TECNOLOGIA INDUSTRIAL EIRELI
02349907000196
Data: 27/06/2023 08:32:02 -0300
Verifique em https://validar.jf.gov.br

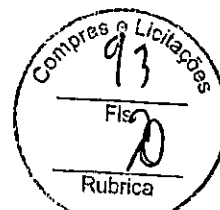
Waldemiro Komarchewski Junior

G.T.I GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL LTDA-ME



Testemunhas: Daniele Souza dos Santos
CPF: 058.247.139-03

goubri
CAROL IUNG
Data: 27/06/2023 08:32:02 -0300
Verifique em https://validar.jf.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 02.349.907/0001-96
Razão Social: GTI GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL EIRELI EPP
Endereço: R RIO EUFRATES 590 / IGUAÇU / FAZENDA RIO GRANDE / PR / 83833-088

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/05/2023 a 25/06/2023

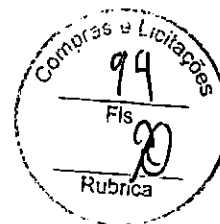
Certificação Número: 2023052704072785429436

Informação obtida em 12/06/2023 09:35:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **G.T.I GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL LTDA**
CNPJ: **02.349.907/0001-96**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:22:07 do dia 26/01/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/07/2023.

Código de controle da certidão: **24A5.3A64.DB85.023D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: G.T.I GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.349.907/0001-96

Certidão nº: 26395297/2023

Expedição: 12/06/2023, às 10:03:36

Validade: 09/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **G.T.I GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.349.907/0001-96**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

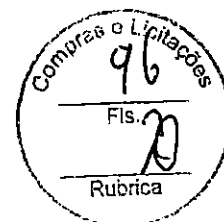
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 030622597-08

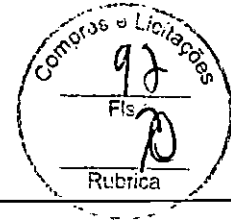
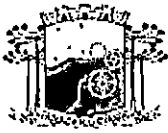
Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 02.349.907/0001-96
Nome: G.T.I GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 26/09/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

G.T.I GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL LTDA CNPJ: 02349907000196

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

LICITAÇÃO

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWDFZYB12O2HCVE1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

<http://www.fazendariogrande.pr.gov.br>

Fazenda Rio Grande (PR), 24 de Maio de 2023



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos



EXTRATO DO CONTRATO Nº 077/2023 - ID 3909

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

CONTRATADA: G.T.I GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL LTDA-ME;

CNPJ: 02.349.907/0001-96;

OBJETO: "Contratação de empresa para prestação de Serviços de Locação de Cabine Sanitária, para suprir as necessidades dos usuários da UPA. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.";

FISCAL: Joyce Fernanda Compri, decreto n.º 6556/2022;

GESTOR: Francisco Expedito Damas Soares Junior, matrícula n.º 349.123;

MODALIDADE: Dispensa de Licitação n.º 21/2023;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 93/2023;

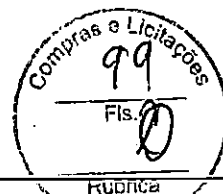
PROTOCOLO: 14284/2023;

VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses a contar da data de sua assinatura;

VALOR TOTAL: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais);

DATA DA ASSINATURA: 22/06/2023.

Coordenação de Contratos



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº119/2023 de 26 de junho de 2023

Página 2



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



Ato Nº 058/2023
De 21 de junho de 2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e regimentais:

RESOLVE

HOMOLOGAR o resultado final apresentado pela Comissão de Avaliação do Desempenho - CAD, constituída pelo Ato nº 052/2022, no qual, ao final desta etapa dos trabalhos, obteve as seguintes avaliações:

1. Servidores em estágio probatório

Mat.	Admissão	Nome	Cargo	Resultado
769	18/10/2022	Evel Paulo Godoy	Agente de Serviços	Satisfatório
765	21/09/2022	Ricardo Maria	Motorista	Satisfatório
766	21/09/2022	Nela Cabral	Recepcionista	Satisfatório
768	18/10/2022	Mirun Silveira Pita	Assistente Legislativo	Satisfatório
710	09/11/2022	Nayane Viera Nunes	Técnico Contábil	Satisfatório
751	07/11/2022	Sebastião Ferraes Gomes Junior	Contador	Satisfatório

Dado e traçado em 21 de junho de 2023 pela Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande.

Alexandro Bordignon Weiss
Presidente

Leonardo de Paula Dias
1º Secretário

8 Rua Jacarandá, 300 - Nações, Fazenda Rio Grande, PR - CEP 85145-720
e-mail: contato@fazendariogrande.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 077/2023 - ID 3909

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: G.T.I GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL LTDA-ME;
CNPJ: 02.349.907/0001-06;
OBJETO: "Contratação de empresa para prestação de Serviços de Locação de Cabine Servidora, para suprir as necessidades dos usuários da UPA. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde";
FISCAL: Joyce Fernanda Compel, decreto nº 21.967/2022;
GESTOR: Francisco Expedito Damas Soares, matrícula nº 349.123;
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 21.967/2022;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 93/2023;
PROTÓCOLO: 14284/2023;
VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses a contar da data de sua assinatura;
VALOR TOTAL: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais);
DATA DA ASSINATURA: 22/06/2023.

Coordenação de Contratos

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 307/2023, o qual tem como objeto a "Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos tipo ônibus e van, com motoristas, para suprir as demandas das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: IMPACTO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 20.102.044/0001-30, vencedora do item 01, com valor total de R\$ R\$ 3.308.475,00 (três milhões e trezentos e oito mil e quatrocentos e setenta e cinco reais); L. MARCONDES TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 06.549.569/0001-71, vencedora do item 02, com valor total de R\$ 1.991.850,00 (um milhão e novecentos e noventa e um mil e oitocentos e cinquenta reais); FRÁGALI TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 21.967.158/0001-05, vencedora do item 03 itens 03 e 04, com valor total de R\$ 2.181.400,00 (dois milhões cento e oitenta e três e quarentos mil reais). O processo encontra-se em fase de homologação em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 373/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 25 de junho de 2023.

ROBINSON FIGUEIREDO
LIMA
Marco Antonio Marcondes Silve
Prefeito Municipal



FAZPREV

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande
CNPJ 85.145.721/0001-43

EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2023

CONTRATANTE: Instituto De Previdência Municipal De Fazenda Rio Grande - FAZPREV;
CONTRATADA: REDNOV FERRAMENTAS LTDA,
OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Informática, Suprimentos e Eletrodomésticos.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico.
VALOR GLOBAL MÁXIMO: R\$ 2.072,93 (dois mil, setenta e dois reais e noventa e três centavos)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses - Com início em 20/06/2023.
DATA DA ASSINATURA: 20/06/2023.

ROBINSON
FIGUEIREDO
LIMA:02945772973

Assinado de forma digital por
ROBINSON FIGUEIREDO
LIMA:02945772973
Dados: 2023.06.26 17:01:50 -03'



Protocolo: 14284/2023 Requerente:

Secretaria Municipal de Saúde

Ao Compras: Considerando que todos os trâmites legais deste processo foram finalizados, remetemos este para que seja devidamente paginado, digitalizado e arquivado.

Carol lung
Carol lung

Mat.: 359403

Coordenação de Contratos

27/06/2023.

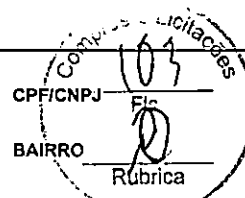


ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
COMPROVANTE DE ABERTURA

Página: 1 / 2
Data: 27/06/2023

NUMERO PROCESSO 000039908/2023
NÚMERO ÚNICO FMI.ICR.57J-US
ASSUNTO EMPENHO

REQUERENTE
NOME
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
LOGRADOURO



MUNICÍPIO CEP TELEFONE EMAIL

BENEFICIÁRIO
NOME CPF/CNPJ

LOCAL DA PROTOCOLIZAÇÃO
007004006 - CONTRATOS COMPRAS

PROTOCOLADO POR
CAROL.IUNG

EM
27/06/2023 02:05:45

PREVISTO PARA

ORGANOGRAMA DESTINO

SÚMULA

PREZADO GESTOR DE CONTRATOS:

ENCAMINHO EM ANEXO CÓPIA DO CONTRATO N° 77/2023 ORIUNDO DO PROCESSO 14284/2023, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL, LANÇADO NO TRIBUNAL E DISPONIBILIZADO NA PASTA PÚBLICO, PARA QUE SEJA SOLICITADA A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO VIA BETHA PROTOCOLO NO ORGANOGAMA DENOMINADO AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO - AF. É DE RESPONSABILIDADE DO GESTOR DA PASTA, GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, PROVIDENCIAR OS EMPENHOS ANTES DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO, SEJA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU COMPRA/AQUISIÇÃO DE BENS/MATERIAIS/SERVIÇOS, ASSIM EVITANDO QUE O MUNICÍPIO REALIZE PAGAMENTOS POR INDENIZAÇÕES. NO PRAZO MÁXIMO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, PARA FINS DE CONTROLE O PROCESSO DEVE RETORNAR COM OS EMPENHOS, O MESMO SERÁ ARQUIVADO NA COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E DISPONIBILIZADO NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA JUNTO AO PROCESSO QUE ORIGINOU O CONTRATO.

ATTE: COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.
OBSERVAÇÃO

TIVO

PREZADO GESTOR DE CONTRATOS:

ENCAMINHO EM ANEXO CÓPIA DO CONTRATO N° 77/2023 ORIUNDO DO PROCESSO 14284/2023, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL, LANÇADO NO TRIBUNAL E DISPONIBILIZADO NA PASTA PÚBLICO, PARA QUE SEJA SOLICITADA A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO VIA BETHA PROTOCOLO NO ORGANOGAMA DENOMINADO AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO - AF. É DE RESPONSABILIDADE DO GESTOR DA PASTA, GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, PROVIDENCIAR OS EMPENHOS ANTES DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO, SEJA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU COMPRA/AQUISIÇÃO DE BENS/MATERIAIS/SERVIÇOS, ASSIM EVITANDO QUE O MUNICÍPIO REALIZE PAGAMENTOS POR INDENIZAÇÕES. NO PRAZO MÁXIMO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, PARA FINS DE CONTROLE O PROCESSO DEVE RETORNAR COM OS EMPENHOS, O MESMO SERÁ ARQUIVADO NA COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E DISPONIBILIZADO NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA JUNTO AO PROCESSO QUE ORIGINOU O CONTRATO.

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CAROL.IUNG

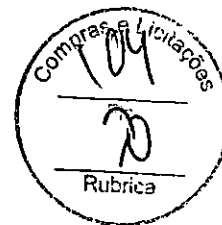
Data/Hora: 27/06/2023 14:13:48



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
COMPROVANTE DE ABERTURA

Página: 2 / 2
Data: 27/06/2023

ATTE: COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.



DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CAROLIUNG

Data/Hora: 27/06/2023 14:13:48